

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
NÚCLEO DE CONCURSOS DA UFPR

EDITAL N.º 44/2024-NC/PROGRAD

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de seu Núcleo de Concursos (NC/UFPR), unidade instituída em caráter permanente pela Portaria n.º 95-UFPR, de 12/06/2002, torna públicas as normas que regem o Processo de Ocupação de Vagas Remanescentes (PROVAR), destinado a preencher as vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFPR com ingresso no ano letivo de 2025, para a modalidade **Reintegração de Ex-Aluno**, em conformidade com a Resolução n.º 10/19-CEPE, que estabelece as normas para o PROVAR a partir do ano letivo de 2020; a Resolução n.º 09/24-CEPE, que estabelece o quadro de vagas para o PROVAR 2025; a Resolução n.º 18/08-COPLAD, que estabelece a taxa de inscrição para o PROVAR, e legislação vigente.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 As datas de realização das etapas do presente processo seletivo estão indicadas no [Anexo I](#) deste edital.
- 1.2 As vagas remanescentes nos cursos de graduação da UFPR que constam do [Anexo II](#) deste edital poderão ser ocupadas por candidatos legalmente habilitados, conforme os termos deste edital e da legislação vigente, por meio de **Reintegração de Ex-Aluno**.
- 1.3 A **Reintegração de Ex-Aluno** destina-se ao estudante com registro acadêmico cancelado na UFPR e que deseja **reingressar em versão ativa do seu curso**, nos termos da Resolução n.º 10/19-CEPE.
- 1.4 Para se candidatar a uma vaga nas modalidades do PROVAR 2025 o candidato deve preencher todas as condições expressas neste edital.
- 1.5 As vagas destinadas ao PROVAR 2025 serão distribuídas igualmente entre os semestres no ano letivo de 2025, sendo 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas ao ingresso no primeiro semestre e 50% (cinquenta por cento) das vagas destinadas ao ingresso no segundo semestre, conforme descrito no [Anexo II](#) deste edital.
- 1.5.1 Nos cursos com número ímpar de vagas ofertadas, a vaga excedente após a distribuição igualitária, conforme subitem anterior, será destinada para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2025.
- 1.6 Para habilitar-se a uma vaga, o candidato deverá:
 - a) dispor de prazo para integralizar a carga horária total exigida para o curso, considerando-se o prazo máximo estabelecido pela Resolução N.º 94/98-CEPE e a periodização recomendada para o currículo corrente ([Anexo II](#)), computado o período em que teve registro ativo na UFPR e excluído o período em que permaneceu com o registro acadêmico cancelado e/ou com o curso trancado. Será considerado como prazo utilizado todos os períodos em que o candidato estava com matrícula, mesmo que tenha apenas reprovações por nota ou frequência;
 - b) ter registro acadêmico cancelado há menos de cinco anos letivos ou, se isso ocorreu há mais de cinco anos letivos, ter integralizado no mínimo 50% (cinquenta por cento) da carga horária total exigida para a integralização do curso no momento do cancelamento do registro acadêmico ([Anexo II](#));

- 1.7 Conforme artigo 5.º da Resolução n.º 10/19-CEPE, é vedada a participação de estudante:
- beneficiado pela ocupação de vagas remanescentes em edições anteriores do PROVAR pelas modalidades Mudança de Turno, Mudança de Habilitação, Mudança de Campus e Reopção de Curso;
 - que tenha ingressado na UFPR via PROVAR modalidades Aproveitamento de Curso Superior e Complementação de Estudos;
 - que tenha ingressado na UFPR via PROVAR modalidade Reintegração de Ex-aluno.
- 1.8 Estudantes que tenham ingressado na UFPR pelo Processo Seletivo (vestibular) ou PROVAR modalidade Transferência Externa poderão participar da modalidade **Reintegração de Ex-Aluno**.

1.9 Dos recursos contra o edital

- 1.9.1 Serão admitidos recursos contra o presente edital, na eventualidade de ser identificado qualquer erro na sua escrita/redação ou qualquer ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 1.9.2 Os recursos deverão ser protocolados no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, em link específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 1.9.3 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao candidato no mesmo link utilizado para a interposição do recurso, na data indicada no [Anexo I](#).
- 1.9.4 No caso de deferimento do recurso, o NC/UFPR procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) na data indicada no [Anexo I](#).

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste edital, bem como as eventuais retificações que vierem a ser feitas, não podendo delas alegar desconhecimento ou discordância.
- 2.2 As inscrições serão realizadas no período estabelecido no [Anexo I](#) do presente edital, no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br)
- 2.2.1 O candidato deverá iniciar o preenchimento do formulário até as 17h00min do último dia das inscrições. O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser finalizado em até 40 (quarenta) minutos após o seu início.
- 2.3 Ao se inscrever, o candidato deverá informar o número de matrícula (GRR) referente ao curso no qual deseja a reintegração na UFPR.
- 2.4 O formulário de inscrição deverá ser preenchido exclusivamente com os dados do candidato, o qual deverá assumir total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.
- 2.4.1 A inscrição está vinculada ao CPF do candidato, não sendo possível realizar mais de uma inscrição por candidato.

- 2.5 A taxa de inscrição para a modalidade **Reintegração de Ex-Aluno** do PROVAR será de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.
- 2.5.1 Os candidatos poderão optar por pagamento via boleto bancário ou PIX, conforme informações constantes do formulário de inscrição.
- 2.5.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital. Não serão homologadas inscrições cujos pagamentos sejam efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
- 2.5.3 Nas localidades em que a data final para pagamento da taxa de inscrição estabelecida no [Anexo I](#) deste edital for considerada feriado, o pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado no dia útil imediatamente anterior.
- 2.5.4 O boleto deve ser gerado e impresso até a data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR até o fim do prazo estabelecido para gerar o boleto.
- 2.5.4.1 O NC/UFPR não se responsabilizará por:
- problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto;
 - pagamentos efetuados fora do prazo;
 - pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente ou por qualquer outro meio que não código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário;
 - pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
 - pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
 - falta de informação de pagamento pelo sistema bancário.
- 2.5.5 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 2.5.6 A consulta da confirmação do pagamento da taxa de inscrição (R\$ 80,00) poderá ser realizada pelo candidato no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), mediante acesso ao Portal do Candidato, **2 (dois) dias úteis após a quitação do boleto bancário**.
- 2.5.7 Caso, decorrido o prazo de 2 (dois) dias úteis, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com o NC/UFPR, pelos canais disponíveis na aba Contato do site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 2.5.8 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PROVAR.

2.6 Do uso do nome social¹

- 2.6.1 O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente conforme sua identidade de gênero, nos termos do Decreto n.º 8.727/16 e Resolução n.º 29/15-CEPE.
- 2.6.2 O candidato que desejar o tratamento pelo nome social deverá cadastrá-lo na Receita Federal por meio do link (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/incluir-nome-social-no-cpf>), durante o

¹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 35/2024-NC/PROGRAD, de 01 de julho de 2024.

período previsto no [Anexo I](#) deste edital. O nome social cadastrado na Receita Federal será utilizado para fins de homologação das inscrições no processo seletivo.

- 2.6.3 O nome social cadastrado na Receita Federal não poderá ser alterado no sistema de inscrição do processo seletivo. Antes de realizar a inscrição no processo seletivo, o participante deverá atualizar essa informação junto à Receita Federal.

2.7 Da isenção da taxa de inscrição

- 2.7.1 Poderá ser concedida isenção total da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao NC/UFPR e que se enquadre em uma das seguintes situações:

- estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico** (Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008); e/ou
- ter cursado todo o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada e renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, em consonância com a **Lei n.º 12.799/13**.

- 2.7.2 Para solicitar a isenção pelo **CadÚnico**, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição; em seguida, abrir o formulário próprio para solicitação de isenção e informar o Número de Identificação Social (NIS) **individual** válido, atribuído pelo próprio cadastro.

- 2.7.2.1 Para a concessão da isenção solicitada, será consultada a base de dados da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação do Ministério da Cidadania.

- 2.7.2.2 Para que seja considerado membro de família de baixa renda e inscrito no **CadÚnico**, nos termos do Decreto n.º 6.593/2008, é necessário que o candidato:

- informe seu Número de Identificação Social (NIS) **individual** válido;
- tenha obtido aprovação do seu cadastro no CadÚnico há pelo menos 45 dias;
- informe o NIS próprio do candidato e esteja cadastrado (não excluído);
- tenha renda familiar per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar total de até três salários mínimos;
- informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no CadÚnico e no formulário de inscrição;
- tenha atualizado seu cadastro no CadÚnico nos últimos 48 meses, inclusive nos casos em que o cadastro individual tenha sido incluído em um grupo familiar.

- 2.7.2.3 As solicitações de isenção deverão ser realizadas em conformidade com os prazos estabelecidos no [Anexo I](#) deste edital.

- 2.7.2.4 Não terão direito à isenção candidatos que possuam apenas protocolo de inscrição no CadÚnico.

- 2.7.3 Para obter a **isenção pela Lei n.º 12.799/13**, o candidato deverá:

- solicitar a isenção por meio do preenchimento de formulário a ser disponibilizado em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
- comprovar que possui renda familiar inferior a um salário mínimo e meio por pessoa, conforme orientações descritas no [Anexo III](#) deste edital;
- comprovar que cursou o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, conforme orientações descritas no [Anexo III](#) deste edital;

- 2.7.3.1 As comprovações descritas nas alíneas acima serão feitas por meio de envio dos documentos previstos no [Anexo III](#) deste edital em link específico a ser disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 2.7.3.2 Após a confirmação do envio dos documentos, o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 2.7.4 A relação preliminar de pedidos de isenção deferidos pelo CadÚnico e pela Lei n.º 12.799/13 será disponibilizada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.

2.8 Do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição

- 2.8.1 Após a publicação da relação nominal a que se refere o subitem 2.7.4, serão aceitos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção, por meio link específico no site do NC/UFPR, conforme prazos estabelecidos no [Anexo I](#) deste edital.
- 2.8.2 Nos recursos o candidato não poderá anexar novos documentos ou alterar os documentos já enviados.
- 2.8.3 Após a análise dos recursos, a relação definitiva de pedidos de isenção deferidos pelo CadÚnico e pela Lei n.º 12.799/13 será disponibilizada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), na data indicada no [Anexo I](#) deste edital.
- 2.8.4 Candidatos cuja solicitação de isenção tenha sido indeferida terão até o dia estabelecido no [Anexo I](#) deste edital para efetuar o pagamento da taxa, observado o horário de atendimento bancário e, assim, consolidar sua inscrição.
- 2.8.5 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente **eliminado** do PROVAR.
- 2.8.6 Não serão devolvidos valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que, no entanto, tenham inadvertidamente efetivado o pagamento da taxa de inscrição no PROVAR.
- 2.8.7 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no [Anexo I](#) deste edital.

2.9 Da relação nominal das inscrições homologadas²

- 2.9.1 A inscrição do candidato será homologada mediante a:
- confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa;
 - confirmação de dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF, data de nascimento e nome social (se houver), que deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição. Para consultar as informações que constam na base de dados da Receita Federal, o candidato poderá acessar o link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

² Alterado pelo Edital de Retificação n.º 35/2024-NC/PROGRAD, de 01 de julho de 2024.

- 2.9.2 Encerrado o período de inscrições, o NC/UFPR disponibilizará, na data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
- 2.9.3 Após a divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas prevista no subitem anterior, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente processo seletivo.

2.10 Dos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas

- 2.10.1 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a link específico que será disponibilizado no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br), no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital.
- 2.10.2 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao candidato no mesmo link utilizado para a interposição do recurso, na data indicada no [Anexo I](#).
- 2.10.3 Após a análise dos recursos pela Banca Examinadora, será publicada no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) a Relação Definitiva das Inscrições Homologadas, na data estabelecida no [Anexo I](#) deste edital.

3 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 3.1 Os candidatos serão selecionados e classificados em função da maior carga horária integralizada, considerando-se o enquadramento em currículo ativo do curso da UFPR mais favorável a eles.
- 3.1.1 Nos cursos com entrada semestral, os candidatos melhores classificados, de acordo com o critério disposto no subitem anterior, ocuparão as vagas do primeiro semestre.³
- 3.2 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, sequencialmente:
- maior IRA (índice de rendimento acumulado);
 - menor número de reprovações registradas no histórico escolar;
 - maior idade.
- 3.3 O resultado preliminar, com a relação dos candidatos classificados dentro do número de vagas, será divulgado na data indicada no [Anexo I](#), no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.4 Serão admitidos recursos contra o resultado preliminar dos candidatos classificados na modalidade **Reintegração de Ex-Aluno**.
- 3.5 Os recursos deverão ser protocolados no período estabelecido no [Anexo I](#) deste edital, em link específico disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 3.6 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e as respostas estarão disponíveis ao candidato no mesmo link utilizado para a interposição do recurso, na data prevista no [Anexo I](#).
- 3.7 Após a análise dos recursos, o NC/UFPR publicará o resultado definitivo dos candidatos aprovados na data prevista no [Anexo I](#).

³ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 48/2024-NC/PROGRAD, de 08 de agosto de 2024.

4 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Coordenação do curso da UFPR em um dos três primeiros dias de aula, conforme calendário acadêmico de 2025, para solicitar matrícula no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA.
- 4.2 Os candidatos aprovados poderão solicitar equivalência de disciplinas no SIGA no prazo máximo de 10 (dez) dias após o início das aulas.
 - 4.2.1 O calendário acadêmico poderá ser consultado no site da PROGRAD (www.prograd.ufpr.br/portal).
- 4.3 O número de graduação regular do candidato (GRR) será o mesmo número de matrícula de quando houve o cancelamento do curso na UFPR.
- 4.4 Não haverá chamada complementar para o PROVAR.
- 4.5 As vagas não ocupadas serão remanejadas para o PROVAR modalidade de Transferência Externa.
- 4.6 É de inteira responsabilidade do candidato, ou de seus representantes legais, a ciência plena dos dispositivos deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 4.7 O resultado do PROVAR 2025 será válido somente para ingresso no ano de 2025.
- 4.8 Será **eliminado** do processo seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após o Registro Acadêmico, o candidato que tenha realizado o processo seletivo e/ou o Registro Acadêmico utilizando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.
- 4.9 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo NC/UFPR, sendo submetidos posteriormente à Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), quando for o caso.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Núcleo de Concursos da UFPR
Banca Examinadora

Anexo I – Cronograma⁴

Item	Descrição	Data de início	Data de fim
	Publicação do edital normativo – versão preliminar	19/06/2024	
1.9.2	Interposição de recursos contra o edital normativo	20/06/2024 (de 00h01min)	21/06/2024 (até 23h59min)
1.9.3	Resposta aos recursos contra o edital normativo	01/07/2024	
1.9.4	Publicação do edital normativo – versão definitiva	01/07/2024	
2.2	Período de inscrições	01/07/2024	18/07/2024 (início do processo até 17h)
2.6.3	Solicitação de utilização de nome social	01/07/2024	18/07/2024 (até 17h)
2.7.2.3	Solicitação de isenção com base no CadÚnico em formulário específico disponível no site do NC/UFPR	01/07/2024	03/07/2024 (até 23h59min)
2.7.2.3	Solicitação de isenção com base na Lei Federal n.º 12.799/13 e upload de documentos	01/07/2024	03/07/2024 (até 23h59min)
2.7.4	Divulgação da relação nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	08/07/2024	
2.7.4	Divulgação da relação nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela Lei Federal n.º 12.799/13	08/07/2024	
2.8.1	Interposição de recursos contra relação nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pelo CadÚnico	09/07/2024 (de 00h01min)	10/07/2024 (até 23h59min)
2.8.1	Interposição de recursos contra relação nominal com resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição pela Lei Federal n.º 12.799/13	09/07/2024 (de 00h01min)	10/07/2024 (até 23h59min)
2.8.3	Resultado definitivo das isenções do pagamento da taxa de inscrição deferidas (CadÚnico e Lei n.º 12.799/13)	15/07/2024	
2.5.4	Prazo final para geração do boleto da taxa de inscrição	18/07/2024	
2.5.3	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	19/07/2024	
2.8.4	Prazo final para pagamento de taxa de inscrição para candidatos que tenham tido a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida	19/07/2024 (até meio-dia)	
2.9.2	Divulgação da relação preliminar das inscrições homologadas	24/07/2024	
2.10.1	Interposição de recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas	25/07/2024 (de 00h01min)	26/07/2024 (até 23h59min)
2.10.2	Disponibilização das respostas dos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas	01/08/2024	
2.10.3	Divulgação da relação definitiva das inscrições homologadas	01/08/2024	
3.3	Divulgação do resultado preliminar dos candidatos classificados	17/09/2024	
3.5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar dos candidatos classificados	18/09/2024 (de 00h01min)	19/09/2024 (até 23h59min)
3.7	Publicação do resultado final	04/10/2024	

⁴ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 62/2024-NC/PROGRAD, de 17 de setembro de 2024.

Anexo II – Quadro de vagas⁵⁶⁷⁸⁹

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Carga horária total	50% da carga horária total	Periodização recomendada (semestres)	Periodização máxima (semestres)	VAGAS	
								1.º semestre	2.º semestre
Curitiba	Agronomia	Bacharelado	Integral (M+V)	4500	2250	10	15	2	1
Curitiba	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnológico	Noturno	2310	1155	06	09	2	0
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI*	Matutino	3500	1750	10	15	1	0
Curitiba	Ciências Biológicas	ABI*	Noturno	3500	1750	10	15	4	0
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	Matutino	3015	1508	08	12	1	0
Curitiba	Ciências Econômicas	Bacharelado	Noturno	3015	1508	10	15	1	0
Curitiba	Ciências Sociais	ABI*	Matutino	3200	1600	09	14	2	0
Curitiba	Comunicação Institucional	Tecnológico	Matutino	1920	960	06	09	1	0
Curitiba	Direito	Bacharelado	Matutino	3960	1980	05	08	1	0
Curitiba	Direito	Bacharelado	Noturno	3690	1980	05	08	1	0
Curitiba	Educação Física	ABI*	I (M+V)	3280	1640	08	12	3	0
Curitiba	Engenharia Ambiental	Bacharelado	I (M+V)	4125	2063	10	15	1	0
Curitiba	Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Bacharelado	I (M+V)	3720	1860	10	15	1	0
Curitiba	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Bacharelado	I (M+V)	3705	1853	10	15	2	0
Curitiba	Engenharia de Produção	Bacharelado	I (M+V)	3755	1878	10	15	2	0
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	I (M+V)	4234	2117	10	15	1	0
Curitiba	Engenharia Elétrica	Bacharelado	Noturno	4140	2070	12	18	1	0
Curitiba	Engenharia Florestal	Bacharelado	I (M+V)	4000	2000	10	15	1	0

⁵ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 48/2024-NC/PROGRAD, de 08 de agosto de 2024.

⁶ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 48/2024-NC/PROGRAD, de 08 de agosto de 2024.

⁷ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 39/2024-NC/PROGRAD, de 05 de julho de 2024.

⁸ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 57/2024-NC/PROGRAD, de 13 de setembro de 2024.

⁹ Alterado pelo Edital de Retificação n.º 66/2024-NC/PROGRAD, de 04 de outubro de 2024.

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Carga horária total	50% da carga horária total	Periodização recomendada (semestres)	Periodização máxima (semestres)	VAGAS	
								1.º semestre	2.º semestre
Curitiba	Engenharia Industrial Madeireira	Bacharelado	Noturno	4065	2033	10	15	2	0
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	I (M+V)	3660	1830	10	15	1	0
Curitiba	Engenharia Mecânica	Bacharelado	Noturno	3660	1830	12	18	1	0
Curitiba	Expressão Gráfica	Bacharelado	Matutino	2430	1215	08	12	1	0
Curitiba	Farmácia	Bacharelado	I (M+V)	4540	2270	10	15	1	0
Curitiba	Filosofia	ABI*	Matutino	3230	1615	10	15	5	0
Curitiba	Filosofia	ABI*	Noturno	3230	1615	10	15	7	0
Curitiba	Física	Bacharelado	I (M+V)	2400	1200	08	12	2	2
Curitiba	Física	Licenciatura	Noturno	3230	1615	10	15	3	3
Curitiba	Geografia	ABI*	Matutino	3275	1638	08	12	1	0
Curitiba	Geografia	ABI*	Noturno	3275	1638	08	12	1	0
Curitiba	Geologia	Bacharelado	I (M+V)	3705	1853	10	15	2	0
Curitiba	Gestão da Informação	Bacharelado	Matutino	3200	1600	08	12	2	0
Curitiba	Gestão da Qualidade	Tecnológico	Noturno	1635	818	06	09	1	0
Curitiba	História Memória e Imagem	Bacharelado	Noturno	2400	1200	08	12	1	0
Curitiba	Letras Italiano	Licenciatura	Matutino	3200	1600	08	12	2	0
Curitiba	Letras Japonês	Bacharelado	Noturno	2450	1225	08	12	1	0
Curitiba	Matemática	Licenciatura	Noturno	3215	1608	10	15	2	0
Curitiba	Matemática	ABI*	Vespertino	3215	1608	08	12	1	0
Curitiba	Medicina Veterinária	Bacharelado	I (M+V)	5000	2500	10	15	1	1
Curitiba	Música	Bacharelado	Vespertino	2420	1210	08	12	1	0
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	Noturno	3200	1600	05	08	5	0
Curitiba	Pedagogia	Licenciatura	Matutino	3200	1600	05	08	2	0
Curitiba	Psicologia	Bacharelado	I (M+V)	4000	2000	10	15	1	0
Curitiba	Química	Licenciatura	Noturno	3230	1615	10	15	2	0
Curitiba	Química	ABI*	I (M+V)	3230	1615	08	12	2	0

CIDADE	CURSO	GRAU	TURNO	Carga horária total	50% da carga horária total	Periodização recomendada (semestres)	Periodização máxima (semestres)	VAGAS	
								1.º semestre	2.º semestre
Curitiba	Terapia Ocupacional	Bacharelado	Noturno	3305	1653	10	15	0	1
Curitiba	Zootecnia	Bacharelado	I (M+V)	3670	1835	10	15	1	0
Jandaia do Sul	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)	Licenciatura	Noturno	3250	1625	10	15	1	0
Jandaia do Sul	Engenharia Agrícola	Bacharelado	I (M+V)	3630	1815	10	15	2	0
Jandaia do Sul	Engenharia de Produção	Bacharelado	I (M+V)	3630	1815	10	15	1	0
Matinhos	Artes	Licenciatura	Matutino	3200	1600	08	12	1	0
Matinhos	Ciências	Licenciatura	Noturno	3030	1515	08	12	1	0
Matinhos	Gestão de Turismo	Tecnólogo	Noturno	1860	930	06	09	2	0
Matinhos	Gestão e Empreendedorismo	Bacharelado	Noturno	3000	1500	08	12	1	0
Matinhos	Linguagem e Comunicação	Licenciatura	Noturno	3200	1600	08	12	2	0
Matinhos	Saúde Coletiva	Bacharelado	Matutino	3255	1628	08	12	2	0
Matinhos	Serviço Social	Bacharelado	Noturno	3000	1500	08	12	2	0
Palotina	Agronomia	Bacharelado	I (M+V)	4020	2010	10	15	1	1
Palotina	Ciências Biológicas	ABI*	I (M+V)	3350	1675	08	12	1	0
Palotina	Medicina Veterinária	Bacharelado	I (M+V)	4370	2185	10	15	1	0
Pontal do Paraná	Ciências Exatas (Física/Matemática/Química)	Licenciatura	Noturno	3210	1605	08	12	2	0
Pontal do Paraná	Engenharia Ambiental e Sanitária	Bacharelado	Vespertino	3700	1850	10	15	1	0
Pontal do Paraná	Engenharia Civil - Bacharelado	Bacharelado	Vespertino	3805	1903	10	15	1	0

Legenda:

*ABI – Área Básica de Ingresso (ABI) que possibilitará a graduação em um dos seguintes graus: Bacharelado ou Licenciatura.

Anexo III – Documentos necessários para a isenção da taxa de inscrição (Lei n.º 12.799/13)

1 - Documentos do candidato, independentemente da idade e da modalidade de renda:

- a) declaração de composição de renda familiar, em formulário próprio a ser disponibilizado em link específico no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br);
- b) declaração ou documento emitido e devidamente assinado pelo responsável da instituição de ensino, que demonstre que o candidato cursou todo o Ensino Médio com aprovação em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, e;
- c) além dos documentos listados neste item, o candidato **deve** enviar também os documentos listados nos itens 2, 3 e, conforme modalidade de enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive o candidato), no item 4 deste anexo.

2 - Documentos de todos os demais membros do grupo familiar do candidato, independentemente da idade e da modalidade de renda:

- a) certidão de nascimento ou documento de identificação oficial com foto para todos os integrantes do núcleo familiar, independentemente da idade;
- b) certidão de óbito para candidatos com pais falecidos;
- c) além dos documentos listados neste item, o candidato **deve** enviar também os documentos listados nos itens 1, 3 e, conforme modalidade de enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive o candidato) no item 4 deste anexo;
- d) certidão de casamento, quando for o caso;
- e) declaração de união estável, quando for o caso. A declaração deve vir com a assinatura dos envolvidos.

3 - Documentos dos membros do grupo familiar do candidato (incluindo o candidato) que tenham idade igual ou superior a 18 anos:

- a) cópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho (CTPS) ATUALIZADA dos integrantes do grupo familiar ATUALIZADA, conforme o caso:
I - CTPS com registro: páginas da identificação, todos os contratos de trabalho assinados, próxima página da carteira de trabalho em branco, páginas das observações;
II - CTPS sem registro: páginas da identificação, da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco, páginas das observações;
III - não possui CTPS: declaração de não possuir carteira de trabalho, conforme [Anexo IV](#) deste edital;
- b) cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) ATUALIZADO fornecido pelo INSS (<https://meu.inss.gov.br/#/login>). O candidato deve emitir o extrato da seguinte forma: fazer o login com CPF e senha, clicar em “Extrato de Contribuição (CNIS)”, ao final da página clicar em “Baixar PDF” e selecionar o tipo de extrato “Com relações previdenciárias e remunerações”. Outro tipo de extrato não será aceito;
- c) extratos bancários DETALHADOS (físico ou digital) de todas as contas corrente e poupança devidamente IDENTIFICADOS pelo banco, relativos aos meses de ABRIL, MAIO E JUNHODE 2024, de TODOS os membros do grupo familiar que possuem conta em agências bancárias (pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas). Extratos bancários sem a devida identificação não serão aceitos. Caso não possuam conta bancária, deve-se apresentar declaração de negativa de conta bancária, conforme modelo disponibilizado no [Anexo V](#) deste edital.
- d) além dos documentos listados neste item, o candidato deve enviar também os documentos listados nos itens 1, 2 e, conforme modalidade de enquadramento de cada membro do núcleo familiar (inclusive o candidato) no item 4 deste anexo.
- e) **Pensão alimentícia** – Para componentes do grupo familiar menores de 21 anos com pais falecidos ou separados (separação legalizada ou não): declaração de não recebimento de

- pensão alimentícia, conforme modelo disponível no [Anexo VI](#) deste edital, ou da decisão judicial ou declaração informando a situação e um demonstrativo do valor recebido;
- f) **Em caso de auxílio financeiro/pensão extrajudicial**, o candidato deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente, em que conste o valor do auxílio financeiro/pensão em cada um dos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, bem como o detalhamento da forma do auxílio (em mãos, depósito em conta corrente, depósito em conta poupança etc.), conforme modelo disponível no [Anexo VII](#) deste edital;
- g) **Além dos documentos discriminados acima, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, de acordo com cada modalidade em que os integrantes do grupo familiar se enquadrem:**

4 - Documentos dos membros do grupo familiar do candidato (incluindo o candidato) com idade igual ou maior de 18 anos, de acordo com cada modalidade de renda:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

Contracheques relativos aos três meses anteriores ao início do período de inscrição do Processo Seletivo (**ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**).

Trabalhadores em geral: contracheques referentes a todas as atividades remuneradas, relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;

Empregada(o) doméstica(o): comprovante de **recolhimento da contribuição** para a Previdência Social dos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;

Servidores públicos: últimos três contracheques, relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**.

DESEMPREGADOS OU TRABALHADORES DO LAR

- a) **Declaração de não exercício de atividade remunerada**, conforme modelo padrão disponível no [Anexo VIII](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- b) Em caso de **desemprego** nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

TRABALHADORES INFORMAIS (SEM RECOLHIMENTO DO INSS)

- a) **Declaração de atividade informal**, conforme modelo padrão no [Anexo IX](#) deste edital, devidamente assinada pelo responsável pela declaração;
- b) Em caso de **desemprego recente** em relação ao período de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, deve-se apresentar também a **rescisão de contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego**.

TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- a) Os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica devem apresentar a Declaração de Informações econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – **DIPJ** (referente ao exercício 2024, ano- calendário 2023, todas as páginas) e do **recibo de entrega à Receita Federal do Brasil**;
- b) Demais **declarações tributárias das pessoas jurídicas** vinculadas ao integrante do grupo familiar trabalhador rural, relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023;
- c) **Notas fiscais e contranotas** de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural, relativas ao exercício 2024, ano-calendário 2023, inclusive as canceladas, do integrante do grupo familiar que obteve renda desta origem;
- d) Apresentar também:
Produtor rural sindicalizado: declaração do Sindicato Rural;
Produtor rural não sindicalizado: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil).
- e) **Caso não se possua bloco de produtor rural**: entregar a certidão negativa de bloco de produtor rural, emitida pela Prefeitura Municipal e/ou Secretaria da Fazenda.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DE QUALQUER OUTRO BENEFÍCIO DO INSS

Extratos de pagamento do benefício do INSS demonstrando o valor bruto recebido, bem como a discriminação dos descontos, e o valor líquido relativo aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024** (Maiores informações: www.inss.gov.br).

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida pelo profissional contábil), relativa aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- Comprovante de contribuição para a Previdência Social** com recolhimento nos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento** dos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**, compatíveis com a renda declarada.

PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida por profissional contábil) ou **Contrato de Locação** ou **arrendamento devidamente registrado em cartório**, que contemple os meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- Comprovação do **recebimento dos rendimentos de aluguel** ou **arrendamento de bens móveis e imóveis**, relativos aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**.

EMPRESÁRIOS

- Três últimos contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE** (emitida por profissional contábil), referente aos meses de **ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2024**;
- Declaração de Pessoa Jurídica** (apresentar uma das seguintes opções):
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, exercício 2024, ano-calendário 2023 (todas as páginas);
 - Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (todas as páginas);
 - Optante pelo Simples: Declaração Anual do Simples Nacional, exercício 2024, ano-calendário 2023;
 - Microempreendedor Individual (MEI): Declaração Anual Completa do SIMEI – Microempreendedores Individuais, exercício 2024, ano-calendário 2023;
- No caso do fechamento da empresa no período de **01/01/2024 até o dia da publicação do edital normativo preliminar**, deve-se apresentar **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa** http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

5 - Outras informações:

Estão excluídos do cálculo para comprovação de renda os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- I - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- II - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- III - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- IV - Programa Nacional de Inclusão do Jovem;
- V - Pró-Jovem;
- VI - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência.

Anexo IV – Declaração de não possuir Carteira de Trabalho

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro para os devidos fins não possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no período de **abril, maio e junho de 2024**, pelo seguinte motivo:

- () Nunca solicitei a emissão;
() Perdi/extraviei e registrei Boletim de Ocorrência;
() Perdi/extraviei e não registrei Boletim de Ocorrência;
() Outros: _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Loca e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo V – Declaração de não possuir conta bancária

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, membro da família do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não dispunha de conta bancária e/ou poupança em nenhuma instituição do sistema financeiro, nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo VI – Declaração de não recebimento de pensão alimentícia

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, membro da família do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro, para os devidos fins, que não recebi pensão alimentícia, nos meses de **abril, maio e junho de 2024**.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo VII – Declaração de auxílio financeiro ou pensão extrajudicial

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, declaro para os devidos fins que prestei auxílio financeiro (ou pensão extrajudicial) para o grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, nos meses de **abril, maio e junho de 2024** discriminados como a seguir:

- 1) Abril de 2024: R\$ _____
- 2) Maio de 2024: R\$ _____
- 3) Junho de 2024: R\$ _____

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura do candidato

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor de 18 anos)

Anexo VIII – Declaração de não exercício de atividade remunerada

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração),
_____ (grau de parentesco com o candidato) de _____
(nome do candidato), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º
_____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação à Universidade
Federal do Paraná (UFPR), que **NÃO EXERCÍ ATIVIDADE REMUNERADA** no período de **abril, maio
e junho de 2024**, não percebendo, portando, remuneração e/ou rendimentos próprios.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa,
apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro acadêmico na Universidade
Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9.º da Portaria Normativa n.º 18,
de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

Assinatura do pai e/ou responsável
(para declarante menor que 18 anos)

Anexo IX – Declaração de atividade informal

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, e CPF n.º _____, membro do grupo familiar de _____ (informar o nome do candidato), candidato(a) deste Processo Seletivo para ingresso em curso superior oferecido pela UFPR, com análise de renda per capita, declaro para os devidos fins, que realizo trabalho informal exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), tendo recebido como renda bruta nos meses de **abril, maio e junho de 2024** as seguintes quantias:

- 1) Abril de 2024: R\$ _____
- 2) Maio de 2024: R\$ _____
- 3) Junho de 2024: R\$ _____

Informo que o(s) local(is) de referência para essa(s) atividade(s) que exerço é (são):

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, bem como, a documentação comprobatória, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na Universidade Federal do Paraná, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante